

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JURANDA-PR



Lei nº 2.600, de 04 de março de 2024

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.098/2026

SÚMULA: Designa membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Juranda criada pela Lei Municipal n. 587/2003 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, alterações de 10/10/2005 e artigo 9º da Lei Municipal nº 587/2003, de 06/11/2003, decreta:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Juranda, Estado do Paraná, os seguintes representantes, conforme abaixo especificados:

Presidência	Função	
Joelma Damasceno Demeneck	Presidente do COMDEC	
Olacir Aparecido Fedosi	Adjunto	
Direção de Operações		
Raul Deringer Júnior	Diretor de Operações	
Veridyana Godoi	Secretário (a)	
Grupo de Atividades Fundamentais		
Gilmar de Barros da Silva	Membro	Prefeitura
Márcio Alexandre de Andrade	Membro	Prefeitura
William Coqueiro	Membro	Prefeitura
Conselho de Entidades Não Governamentais - CENG		
Sérgio Bertola Júnior	Membro	COAMO
Danilo Maia Eberhardt	Membro	Igrejas
Hanthonny Phelipe dos Santos	Membro	ACEJUR
Núcleo de Defesa Civil - NUDEC		
Joelma Damasceno Demeneck	Presidente do COMDEC	
Raul Deringer Júnior	Diretor de Operações	
Gilmar de Barros da Silva	Membro GRAF	

Art. 2º - Fica nomeada a Sra. Veridyana Godoi no cargo de Secretário da Direção das Operações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.


Joelma Damasceno Demeneck
Prefeita Municipal



EDITAIS

EDITAL Nº 035/2026

SÚMULA: CONVOCAM CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024 PARA CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 61, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, alterações de 30/05/2006, considerando a Lei Municipal nº 1.054/2013 e alterações que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias excepcionais de interesse público, Considerando o Decreto nº 2.845/2025 que autoriza a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 1/2024 e cria a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, considerando o Edital nº 097/2024 de regulamentação Geral do Processo Seletivo, considerando o Edital nº 001/2025 – Que homologou as inscrições e sua republicação, considerando o Decreto nº 2.847/2025 que alterou os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, considerando o Edital nº 006/2025 – Que divulgou o resultado e a classificação, considerando o edital nº 010/2025 – Que suspendeu o Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024 para os empregos públicos de Fiscal de Tributos e Advogado em razão de liminar expedida pelo TCE-PR, considerando o Edital nº 011/2025 – Que divulgo o resultado após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024, considerando o Edital 012/2025 de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024, considerando o Edital nº 016/2025 – Que retificou o edital nº 011/2025 que divulgou o resultado após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024 e considerando o Edital nº 021/2025 – Que retificou o Edital nº 012/2025 de Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024, conforme relação abaixo para se apresentar no Setor de Recursos Humanos deste Município, no prazo máximo de dez dias úteis a contar a partir da data da publicação deste edital, munidos dos documentos constantes na relação do anexo único do presente edital, ocasião em que, será designada a data para realização dos exames médicos admissionais:

Inscrição	Candidatos (as)	Classificação/Ampla concorrência	Emprego Público	Local de Trabalho
595	Lucas Klein de Freitas	19	Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Braçais	Juranda - Sede
110	Cleide Aparecida de Almeida	29	Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços em locais internos	Juranda - Sede

Art. 2º Em caso de não comparecimento do candidato dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será desclassificado nos termos do Artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2008 de 19/03/2008.

Art. 3º Publique-se.


 Joelma Damasceno Demerjick
 Prefeita Municipal

Juranda – PR, 06 de maio de 2026.

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 035/2026

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO
Auto declaração da categoria étnica racial: (branca, preta, parda, amarela ou indígena), conforme estatuto da igualdade racial (Lei nº 12.288/2010), alterada pela Lei nº 14.553/2023;
Cópia do CPF (cadastro de pessoas físicas) autenticada;
Cópia do RG (Registro Geral) autenticada;
Cópia da CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social) autenticada;
Cópia do título de eleitor autenticada;
Cópia da CNH (carteira Nacional de Habilitação) – obrigatório para motorista categoria “D”, operador de máquinas categoria “C” e Agente Comunitário de Saúde – Área rural, categoria “B” autenticada;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento autenticada;
Cópia do comprovante de escolaridade e cursos para os cargos exigidos no edital autenticada;
Cópia do registro no órgão de classe para os cargos exigidos no edital autenticada;
Cópia do certificado de reservista para candidato do sexo masculino autenticada;
Cópia de um comprovante de residência – dentro do prazo dos últimos 90 dias autenticada;
Certidão negativa de antecedentes criminais dentro do prazo de validade, onde residiu nos últimos cinco anos;
Certidão negativa de quitação com as obrigações eleitorais;
Certidão negativa de crime eleitoral;
Certidão negativa das obrigações junto a receita federal;
Declaração de bens e valores;
Declaração de disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
Declaração de não acumulo de cargos (salvo os previstos em lei);
Declaração de que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;



Uma foto ¾ recente;
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA - MENOR DE 14 ANOS DE IDADE
Auto declaração da categoria étnica racial: (branca, preta, parda, amarela ou indígena), conforme estatuto da igualdade racial (Lei nº 12.288/2010), alterada pela Lei nº 14.553/2023;
Cópia da certidão de nascimentos dos filhos ou dependentes autenticada;
Cópia do CPF (cadastro de pessoas físicas) autenticada;
Cópia do RG (Registro Geral) autenticada;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos ou dependente, menor de 14 anos de idade autenticada;
Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos ou dependente, menor de 14 anos de idade.
Cópia do terno de guarda judicial, tutela ou curatela se o dependente menor de 14 anos estiver sob guarda legal.
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES PARA FINS DE DEDUÇÃO DO I.R.R.F.
Auto declaração da categoria étnica racial: (branca, preta, parda, amarela ou indígena), conforme estatuto da igualdade racial (Lei nº 12.288/2010), alterada pela Lei nº 14.553/2023;
Cópia da certidão de nascimentos ou casamento do dependente autenticada;
Cópia do CPF (cadastro de pessoas físicas) autenticada;
Cópia do RG (Registro Geral) autenticada;
Cópia do Termos de guarda, tutela ou curatela judicial e declarações de dependência econômica, conforme a legislação vigente autenticada;
Cópia de laudo médico – em casos de dependentes incapazes para o trabalho autenticada;
Comprovante de matrícula e frequência acadêmica do dependente caso esteja cursando nível técnico ou superior até 24 anos de idade;

Obs: O candidato no momento da entrega dos documentos solicitados, para os casos onde foi solicitado cópia autenticada, caso as cópias não foram autenticadas em cartório, deverá apresentar os documentos originais para que possa ser checado sua autenticidade.

EDITAL Nº 036/2026

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023 PARA CONTRATAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Juranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 2.462/2023 de 06 de março de 2023, publicado no dia 07 de março de 2023 – Que autorizou a abertura do Concurso Público nº 1/2023, considerando o Edital nº 077/2023 de abertura do concurso público nº 1/2023 de 20 de julho de 2023, publicado no dia 21 de julho de 2023, considerando as retificações nº 1, 2, 3 e 4 do edital nº 077/2023, publicadas em 04 a 06 de agosto de 2023, 05 de setembro de 2023, 07 a 10 de setembro de 2023 e 08 a 12 de dezembro de 2023 respectivamente, considerando o Edital nº 098/2023 de 31 de agosto de 2023, publicado no dia 05 de setembro de 2023 e Edital nº 102/2023 de 06 de setembro de 2023 – Que homologou as inscrições, considerando o Edital nº 137/2023 de 07 de dezembro de 2023, publicado no dia 08 a 10 de dezembro de 2023 – Que divulgou o resultado final e classificação, considerando o Edital nº 138/2023 de 12 de dezembro de 2023, publicado no dia 13 de dezembro de 2023 – Que Homologou o resultado final e classificação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o (a) candidato (a), aprovado (a) no Concurso Público nº 1/2023, conforme relação abaixo para se apresentar no Setor de Recursos Humanos deste Município, no prazo máximo de dez dias úteis a contar a partir da data da publicação deste edital, munidos dos documentos constantes na relação do anexo único do presente edital, ocasião em que, será designada a data para realização dos exames médicos admissionais:

Inscrição	Candidato (a)	Classificação/ concorrência	Ampla	Classificação/ Afrodescendente	Cargo Público
0039869	Sandra Regina Beltrani	3º		-	Fonoaudiólogo

Art. 2º Em caso de não comparecimento do candidato dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será desclassificado nos termos do Artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2008 de 19/03/2008.

Art. 3º Publique-se

Juranda - PR, 06 de maio de 2026.


Joelma Damasceno Demerick
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 036/2026

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO
Auto declaração da categoria étnica racial: (branca, preta, parda, amarela ou indígena), conforme estatuto da igualdade racial (Lei nº 12.288/2010), alterada pela Lei nº 14.553/2023;
Cópia do CPF (cadastro de pessoas físicas) autenticada;
Cópia do RG (Registro Geral) autenticada;
Cópia da CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social) autenticada;
Cópia do título de eleitor autenticada;
Cópia da CNH (carteira Nacional de Habilitação) – obrigatório para motorista categoria “D”, operador de máquinas categoria “C” e Agente Comunitário de Saúde – Área rural, categoria “B” autenticada;



Cópia da certidão de nascimento ou casamento autenticada;
Cópia do comprovante de escolaridade e cursos para os cargos exigidos no edital autenticada;
Cópia do registro no órgão de classe para os cargos exigidos no edital autenticada;
Cópia do certificado de reservista para candidato do sexo masculino autenticada;
Cópia de um comprovante de residência – dentro do prazo dos últimos 90 dias autenticada;
Certidão negativa de antecedentes criminais dentro do prazo de validade, onde residiu nos últimos cinco anos;
Certidão negativa de quitação com as obrigações eleitorais;
Certidão negativa de crime eleitoral;
Certidão negativa das obrigações junto a receita federal;
Declaração de bens e valores;
Declaração de disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
Declaração de não acumulo de cargos (salvo os previstos em lei);
Declaração de que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
Uma foto ¾ recente;
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA - MENOR DE 14 ANOS DE IDADE
Auto declaração da categoria étnica racial: (branca, preta, parda, amarela ou indígena), conforme estatuto da igualdade racial (Lei nº 12.288/2010), alterada pela Lei nº 14.553/2023;
Cópia da certidão de nascimentos dos filhos ou dependentes autenticada;
Cópia do CPF (cadastro de pessoas físicas) autenticada;
Cópia do RG (Registro Geral) autenticada;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos ou dependente, menor de 14 anos de idade autenticada;
Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos ou dependente, menor de 14 anos de idade.
Cópia do termo de guarda judicial, tutela ou curatela se o dependente menor de 14 anos estiver sob guarda legal.
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES PARA FINS DE DEDUÇÃO DO I.R.R.F.
Auto declaração da categoria étnica racial: (branca, preta, parda, amarela ou indígena), conforme estatuto da igualdade racial (Lei nº 12.288/2010), alterada pela Lei nº 14.553/2023;
Cópia da certidão de nascimentos ou casamento do dependente autenticada;
Cópia do CPF (cadastro de pessoas físicas) autenticada;
Cópia do RG (Registro Geral) autenticada;
Cópia do Termos de guarda, tutela ou curatela judicial e declarações de dependência econômica, conforme a legislação vigente autenticada;
Cópia de laudo médico – em casos de dependentes incapazes para o trabalho autenticada;
Comprovante de matrícula e frequência acadêmica do dependente caso esteja cursando nível técnico ou superior até 24 anos de idade;

Obs: O candidato no momento da entrega dos documentos solicitados, para os casos onde foi solicitada cópia autenticada, caso as cópias não foram autenticadas em cartório, deverá apresentar os documentos originais para que possa ser checado sua autenticidade.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 057/2026 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;
Considerando o Art. 162 e 163 da lei Municipal nº 785/2008;
Considerando o requerimento de licença devidamente fundamentado e protocolado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Eliana Martins Ferreira Pereira**, inscrita sob a matrícula nº 1694-02, ocupante do emprego público de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia 24/04/2026 a 28/04/2026 no total de 5 dias, para acompanhar a sua filha em internamento hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir dia 24/04/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.


Joelma Damasceno Demetreck
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 058/2026 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora pública.



A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando o artigo 158 da Lei Municipal nº 785/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora pública, **Ivanice da Silva Barbosa Diniz**, inscrita nesta prefeitura sob as matrículas nº 1657-01 e 1657-02, ocupante de dois cargos efetivos de professor, a partir do dia 04/05/2026 a 30/10/2026 no total de 180 dias, retornando as suas atividades laborais a partir do dia 31/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 04/05/2026, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE MAIO DO ANO DE 2026.



Joelma Damasceno Demerneck
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 012/2026

SÚMULA: Aprova a Resolução n. 001/2026- COMDEC que dispõe sobre o Plano Municipal de Defesa Civil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, alterações de 10/10/2005 e artigo 9º da Lei Municipal nº 587/2003, de 06/11/2003, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução n. 001/2026-COMDEC (anexo A a essa Portaria), que dispõe sobre o Plano Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.



Joelma Damasceno Demerneck
Prefeita Municipal

**ANEXO A
RESOLUÇÃO COMDEC Nº 01/2026.**

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JURANDA".

A Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO:

O disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 587/2003, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Juranda, e dá outras providências; e

A 1ª Sessão Ordinária da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), realizada no dia 28 de abril de 2026, na Prefeitura Municipal de Juranda, na qual foi apresentada, discutida e aprovada a Minuta do Plano Municipal de Defesa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE JURANDA**, nos moldes da inclusa cópia, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juranda, 06 de maio de 2026



Joelma Damasceno Demerneck
Prefeita Municipal

Presidente do COMDEC





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

PLANO MUNICIPAL

DEFESA CIVIL

JURANDA/PR, 2026

SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/0ba99d942b88>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

1. INTRODUÇÃO

O respeito inato que o homem tem pelo fogo, pela água, pelo ar e pela terra procede do medo de suas forças destrutivas. O homem primitivo sofreu com o fogo dos vulcões, com as tormentas e com as inundações. Apesar destas forças ainda continuarem a intimidá-lo, este, em incessante busca de progresso e bem estar, degrada frequentemente o meio ambiente na apropriação e utilização dos recursos naturais.

O aumento das áreas urbanas avança sobre áreas naturais, o que pode resultar em grandes impactos ao meio ambiente.

Em nome do desenvolvimento, quando desordenado, promove-se exploração inadequada das reservas minerais, queima das florestas, erosão do solo, poluição rios, lagos e águas subterrâneas, além da extinção das espécies de fauna e flora.

A exploração predatória altera o curso da natureza que em contra partida pode responder com bruscas mudanças de temperatura, tormentas, furacões, incêndios etc.

A sociedade precisa do desenvolvimento, para isso investe em instalações industriais para a transformação as matérias primas para a composição dos produtos necessários à manutenção da vida.

O aumento da quantidade de produtos manufaturados, armazenados e transportados em todo o mundo, tem contribuído sensivelmente para expor o homem e o meio ambiente a riscos através de descargas acidentais, vazamento de substâncias tóxicas, inflamáveis e explosivas, com grande potencial danoso à saúde humana, cujos efeitos poderão ser imediatos ou em longo prazo.

Além dos riscos gerados por catástrofes naturais e pelo desenvolvimento tecnológico, a humanidade sofre ameaças, associadas a conflitos sócio-políticos e tem a saúde afetada por epidemias.

Compete ao poder público realizar um cuidadoso planejamento de ações preventivas, corretivas e emergenciais com o objetivo de proteger as comunidades. Neste sentido, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

Município de Juranda, através da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), e com o apoio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), elaborou o Plano Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de mitigar os danos e eventuais impactos decorrentes de acidentes que possam afetar a comunidade local.

Juranda, 06 de maio de 2026.

Joelma Damasceno Demeneck
Prefeita Municipal

Joelma Damasceno Demeneck

Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/0ba99d942b88>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

2. APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURANDA

Segundo os moradores pioneiros, o nome deste município surgiu pelo fato de, em 1945, atribuído a uma índia que se chamava Juranda, com quem alguns dos primeiros pioneiros mantiveram contato. A partir de então, quando alguma autoridade ou pessoa perguntava aos pioneiros onde moravam, esses informavam que residiam na região da índia Juranda. Com o passar do tempo, foi-se intensificando simplesmente a denominação Juranda.

Colonizada pelos imigrantes europeus, em Juranda, encontramos descendentes da comunidade Ucraniana, Polonesa, Italiana e Alemã. Com o transcorrer dos anos houve a miscigenação com os "brasileiros" vindos de outras regiões do Paraná e do Brasil, em especial os Paulistas, Mineiros, Gaúchos e Baianos. No final dos anos 90, chegaram algumas famílias de origem Japonesa. Atualmente, ao traçarmos a árvore genealógica de algum habitante que reside a bom tempo na cidade, identificamos que compartilha grau de parentesco com grande parte dos moradores. Município fortemente agrícola teve sua população diminuída na última década em razão da mecanização na agricultura.

Inicialmente, Juranda era um distrito administrativo, criado pela lei n.º 15, de 1º de setembro de 1955, subordinado ao município de Campo Mourão. Em 1960, a lei estadual nº 4.245, de 25 de julho de 1960, estabeleceria que Juranda passasse a se subordinar ao município de Mamborê, recém-emancipado, situação que prevaleceria até 16 de dezembro de 1981, quando a lei estadual n.º 7.549 elevaria Juranda à condição de município e desmembraria seu território do de Mamborê.

Características físicas

O município de Juranda está localizado na bacia hidrográfica do Piquiri e do Paraná, com as coordenadas: Latitude: 24° 25' 0" Sul, Longitude: 52° 50' 54" Oeste.

Possui uma altitude média de 507 metros em relação ao nível do mar, clima predominantemente tropical e subtropical, cujos meses de maior calor e, também mais chuvosos, são dezembro, janeiro e fevereiro, mantendo uma média de temperatura anual de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

22,5°C, temperatura máxima acima de 40°C e temperatura mínima de 04°C, além de uma pluviosidade média anual de 1.137 mm.

Sua extensão territorial é de 349,7 km², sendo 2,00 km² de perímetro urbano, já incluída sua área de expansão.

Conta com uma população estimada em 7.244 habitantes (estimativa IBGE 2021), limitando-se ao:

As construções, de maneira geral, são proporcionais em toda zona urbana, não possuindo prédios altos, tampouco tendência à verticalização.

As áreas com predominância de comércio estão situadas na região central da cidade enquanto que não há indústrias instaladas efetivamente no município.

3. OBJETIVO

O plano tem por finalidade estabelecer um conjunto de diretrizes e informações para a adoção de procedimentos lógicos, teóricos e administrativos, estruturados para serem desencadeados rapidamente em situações emergenciais, permitindo assim a atuação coordenada de órgãos públicos, locais e regionais, e demais instituições privadas colaboradoras, com eficiência e eficácia, minimizando as consequências de danos à saúde, segurança da comunidade, ao patrimônio público e privado e ao meio ambiente.

4. CONCEITO E DEFINIÇÕES

A Defesa Civil compreende o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou mitigar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

O que define a Defesa Civil é, portanto, as atividades fundamentais por ela executadas em benefício da normalidade da vida da sociedade a que serve.

Essas atividades compreendem, basicamente, a proteção contra os efeitos das





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

contingências das situações de guerra, contra as catástrofes decorrentes da ação da natureza e contra os efeitos adversos decorrentes de atividades ou ações da própria sociedade.

A Defesa Civil constitui-se, como se vê, num instrumento de Segurança Nacional, de caráter permanente, com ações indispensáveis em situações de guerra ou paz e tem na redução de desastres o seu objetivo geral, enquanto a segurança à população se constitui no seu objetivo principal.

O exercício de Defesa Civil não é exclusivo do Governo, e não alcançará a plenitude sem a participação da sociedade com seus recursos humanos e materiais.

Para propiciar melhor compreensão deste plano, são adotadas as seguintes definições:

ACIDENTE: é uma sequência de eventos fortuitos e não planejados, que geram consequências específicas e indesejadas ao homem e ao meio ambiente, causando danos corporais, materiais e interrompendo a vida de seres vivos.

ACIDENTE NATURAL: fenômeno da natureza, inesperados, de difícil prevenção, que na maioria dos casos independe das intervenções do homem, tais como: escorregamento de terra, vendaval, inundações.

ACIDENTE TECNOLÓGICO: ocorrência gerada por atividade desenvolvida pelo homem, sendo que a maioria dos casos é previsível, podendo ser administrados através da ocorrência de conceitos básicos de gerenciamento de riscos, atuando tanto na probabilidade de ocorrência de um evento indesejável, como em suas consequências; estes acidentes podem ser causados por: incêndio, explosão, vazamento de substâncias químicas (inflamável/corrosivo/tóxicas), naufrágio.

DESABAMENTO: desmoronamento, cair, queda com força.

EMERGÊNCIA:

- a) Situação crítica, acontecimento perigoso ou fortuito, incidente;
- b) Caso de urgência.

ENCHENTE: as águas de chuva ao alcançarem um leito de drenagem causam, temporariamente, o aumento na sua vazão; esse acréscimo na descarga da água tem o nome de cheia ou enchente.

ENDEMIA: ocorrência habitual de uma doença ou agente infeccioso em uma área





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

geográfica determinada.

EPIDEMIA: aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de uma determinada doença em uma população.

ESCORREGAMENTO:

- a) O mesmo que deslizamento;
- b) Termo genérico a uma ampla variedade de processos envolvendo movimento coletivo de solo e/ou rocha, regidos pela ação da gravidade, ou seja, deslizar com próprio peso.

EXPLOSÃO: processo onde ocorre uma rápida e violenta liberação de energia, associada a uma expansão de gases; os gases expandem-se a altíssima velocidade provocando o deslocamento do ar circunvizinho, acarretando o aumento da pressão acima da pressão atmosférica (sobrepessão).

INCÊNDIO: sinistro por fogo, combustão viva, fogo que escapa ao controle do homem; os incêndios são responsáveis por grandes prejuízos, principalmente econômicos, nas indústrias e comunidade em geral.

INCIDENTE: qualquer evento ou fato negativo, com potencial para provocar danos, pode ser:

- a) Involuntário: incidente que pode dismantelar as operações de produção, causando a diminuição desta, resulta da imprudência, negligência, imperícia, falta de treinamento, uso incorreto de equipamentos, manutenção defeituosa etc;
- b) Proposital: incidente causado deliberadamente por pessoa ou grupos, cujos interesses são contrários e hostis aos da direção do estabelecimento (exemplo: sabotagem, terrorismo, vingança, furto, roubo etc.).

INUNDAÇÃO: transbordamento de água da calha normal de rios, mares, lagos e açudes, ou acumulação de água por drenagem deficiente, em áreas não habitualmente submersas, são classificadas como: enchentes ou inundações graduais, enxurradas ou inundações bruscas, alagamentos e inundações litorâneas; na maioria das vezes, o incremento dos caudais de superfície é provocado por precipitações pluviométricas intensas e concentrado, pela intensificação do regime de chuvas sazonais, por saturação do lençol





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

freático ou, por degelo.

NAUFRÁGIO: Afundamento de uma embarcação.

SOTERRAMENTO:

- a) Ocorrência que causa sufocamento das pessoas e danos ao patrimônio público e privado por cobertura do solo;
- b) Ato ou efeito de cobrir ou ser coberto com terra.

VENDAVAL: Deslocamento violento de uma massa de ar, que forma-se, geralmente, pelo deslocamento de ar da área de alta para baixa pressão; ocorre eventualmente quando da passagem de frentes frias, e sua força será tanto maior quanto maior a diferença de pressão das “frentes”, também chamado de vento muito duro, tempestuoso, provocado por tempestade, o que corresponde ao número 10 da Escala de Beaufort, compreendendo ventos cuja velocidade varia entre 88 a 102 km/h ou 48 a 55 nós.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O PLANO DE EMERGÊNCIA possui como área de atuação o Município de Juranda.

O plano poderá atuar em outro município quando:

- a) As consequências do evento ocorrido no Município de Juranda extrapolem os limites do município;
- b) O evento ocorra na divisa do município;
- c) Solicitação de apoio por outro município da região;
- d) Evento em outro município, que afete ou possa afetar o município de Juranda;
- e) Mediante firmamento prévio acordo de cooperação entre municípios, para atendimento conjunto de emergência.

6. HIPÓTESES ACIDENTAIS PASSÍVEIS DE OCORRÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Fone: (44) 3569-1185 - <http://www.juranda.pr.gov.br>
Cep 87.355-000 – Juranda – Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

ACIDENTES AMBIENTAIS:

- a) Inundação/enchente:** Juranda localiza-se em área de predominante relevo plano com poucas galerias pluviais e quando submetido à grande intensidade de precipitação pluviométrica é vitimada por enxurradas principalmente no setor sul da cidade, sofrendo problemas com o sistema viário rural e perda da produção agropecuária.
- b) Vendaal e granizo:** O município por possuir a maior parte de seu relevo plano e estar localizado na região centro-oeste do Estado de Paraná por onde advêm nuvens carregadas da floresta amazônica e encontra frentes frias vindas da região sul do país está suscetível a tempestades que expõe as edificações e a produção agropecuária a ventos tempestuosos, podendo danificar estruturas dos bens imóveis, queda de árvores, gerando perigo às pessoas, prejuízos na safra agrícola e interrupção do fornecimento de energia elétrica.
- c) Geadas:** As baixas temperaturas registradas com formação de geada causam prejuízo no desenvolvimento da cultura agrícola, comprometendo a produtividade e causando prejuízos econômicos a toda cadeia produtiva do município.
- d) Estiagem:** O longo período sem ocorrências de chuvas causam a deficiência hídrica no desenvolvimento de culturas agrícolas e compromete o abastecimento de água à população.
- e) Contaminação de córregos e rios:** O uso de agrotóxicos e resíduos industriais causa a contaminação dos recursos hídricos, sendo por lançamento direto nos cursos d'água ou por infiltração no solo até o lençol freático.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

ACIDENTES TECNOLÓGICOS

a) Vazamento de substâncias químicas:

1. Atividade de armazenamento e distribuição de combustível a varejo realizado por 07 postos de abastecimento de veículos, que em caso de falha em suas instalações e/ou processos de trabalho, poderão ocasionar vazamento de produtos químicos para o meio ambiente, contaminando o solo, águas subterrâneas e de superfície, sistemas de drenagem subterrânea de esgoto e águas pluviais, poços de visitas e/ou caixas de distribuição de cabos elétricos e de comunicação.
2. Atividade de armazenamento e manipulação de gás liquefeito de petróleo (GLP), realizada em 06 estabelecimentos que operam com gás engarrafado, que em caso de falha de suas instalações e/ou método de trabalho, poderão ocasionar o vazamento do produto.
3. Trânsito de caminhões transportando carga perigosa na BR-369, PR-472 e vias internas do município, que em decorrência de acidente de trânsito poderá ocasionar vazamento de produto químico.
4. Estabelecimentos comerciais de produtos químicos (tintas, solventes, fogos de artifícios etc).

OBS: Os acidentes envolvendo vazamentos de produtos químicos para o meio ambiente requerem cuidados especiais, no que se refere ao atendimento destas ocorrências. A intervenção nestas emergências contempla ações preventivas e corretivas, haja vista os impactos causados pelo derrame, vazamento ou emissões de produtos químicos tóxicos e corrosivos com grande potencial de perigo, a curto e em longo prazo na saúde humana. Além das características tóxicas, estes produtos emitem, em sua grande maioria, vapores e/ou gases, criando atmosferas inflamáveis, gerando riscos de deflagração de incêndios e explosões.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

b) Incêndio:

No Município de Juranda o risco de incêndio está presente nos seguintes segmentos:

- Habitações residenciais;
- Estabelecimentos comerciais:
 - Escritórios;
 - Lojas comerciais;
 - Auto postos para abastecimento de veículos;
 - Distribuidores de botijões de gás;
 - Lojas de tintas;
 - Loja de fogos de artifício;
- Vazamento de produtos químicos nas atividades de armazenamentos, transporte e manipulação.

c) Explosão:

No Município de Juranda o risco de explosão está presente nos seguintes segmentos:

- Habitações residenciais (uni e pluri-familiares): uso domiciliar de GLP;
- Estabelecimentos comerciais: distribuidoras de botijão de gás, usuários de GLP(bares, lanchonetes, quiosques, restaurantes etc.), lojas de fogos de artifícios;
- Estabelecimentos que se utilizam dos serviços de caldeira (hospitais, colônia deférias, hotéis, lavanderias etc).

OUTROS

a) Epidemias:

O município de Juranda poderá estar submetido aos riscos de surtos epidêmicos como leptospirose, dengue, esquistossomose, meningite etc.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

PRESIDENTE DA COMDEC

Prefeita Municipal

DIRETOR DE OPERAÇÕES

Coordenador Geral de Governo

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF

Secretário de Administração.

SETOR TÉCNICO

- Secretarias Municipais:
 - Meio Ambiente;
 - Agricultura;
 - Educação;
 - Obras, Serviços, Engenharia e Projetos;

SETOR OPERATIVO

- Polícia Militar;
- Secretarias Municipais:
 - Meio Ambiente;
 - Agricultura;
 - Obras, Viação e Serviços Urbanos;
 - Saúde e Assistência Social;
 - Educação, Cultura e Esporte;
 - Administração, Planejamento e Finanças;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

- Serviço de Água e Esgoto de Juranda (SANEPAR);

a) Atribuições:

I. Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil:

- Assumir a direção geral de todas as ações necessárias à eliminação das causas de emergência e o controle de seus efeitos;
- Coordenar todas as medidas preventivas e de socorro no âmbito municipal da Defesa Civil;
- Coordenar e operacionalizar a mobilização de recursos internos e externos para fazer frente ao acidente, respeitando e observando as determinações sob responsabilidade das autoridades de maior jurisdição, quando for o caso;
- Convocar e presidir a COMDEC;
- Planejar apoio logístico para situações emergenciais;
- Suprir os meios necessários à implantação e operacionalização do Plano Municipal de Defesa Civil;
- Estudar e propor medidas acauteladoras, normas, instruções, exercícios práticos e outras atividades ou providências que contribuirão para minimizar as possibilidades de ocorrência de acidentes;
- Incentivar a criação de Núcleos de Defesa Civil – NUDEC no município.

II. Diretor de Operação:

- Desencadear as ações necessárias ao atendimento à emergência;
- Atribuir missões às equipes que lhe são subordinadas;
- Estabelecer fases operacionais para propiciar a articulação de recursos de forma





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

adequada e eficaz;

- Manter a Presidente da Comissão Municipal permanentemente informada sobre a evoluçãodas operações;
- Elaborar relatórios sobre as ocorrências, acompanhados de informações das ações desencadeadas e/ou eventuais sugestões ;
- Utilizar todos os meios disponíveis para o melhor atendimento às emergências.

III. Coordenador de Atividades Fundamentais - GRAF:

- Supervisionar os serviços administrativos da COMDEC;
- Realizar estudos preliminares sobre programas preventivos, propondo medidas necessárias à sua implantação;
- Acompanhar as tarefas dos grupos operacionais e de apoio;
- Receber e distribuir voluntários, observando se possível à formação ou habilidades de cada um;
- Manter atualizada as relações dos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, com os respectivos endereços e telefones (celular/bip/rádio);
- Elaborar as escalas de plantão do pessoal da COMDEC;
- Auxiliar na divulgação da doutrina da Defesa Civil.
- Promover, a partir do recebimento das informações da Presidente da Comissão, os contatos com os meios de comunicação (rádio, TV, jornais etc.) quando da realização de eventos e/ou divulgação do plano;
- Divulgar pelos meios de comunicação (rádio, TV, jornais etc.) as ações adotadas durante as fases preventivas e de combate a episódios acidentais;
- Auxiliar na elaboração de programas preventivos direcionados às comunidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

8. AÇÕES PREVENTIVAS

As ações preventivas com vistas a evitar e/ou minimizar os efeitos de acidentes naturais, tecnológicos e outros serão implementadas pelo Diretor de Operações.

9. FLUXOGRAMA GERAL DE ACIONAMENTO



I. Acionamento

- A origem da comunicação de uma emergência poderá partir de qualquer cidadão da comunidade;
- A comunicação de uma ocorrência poderá chegar através do Código 190 da Polícia Militar;
- Ao receber a comunicação de uma ocorrência, o plantonista deverá levantar o maior número possível de informações relativas ao caso preenchendo formulário





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

padrão (Anexo 04) e, fazer o registro apropriado da informação. Em seguida, retornará a ligação ao solicitante para confirmar a veracidade da comunicação;

- Mediante a confirmação de emergência, o plantonista de imediato cientificará o seu superior hierárquico que avaliará o episódio quanto a sua gravidade e consequências; o resultado da avaliação será levado ao conhecimento da Presidente da Comissão para que decida sobre o acionamento, ou não, do Plano de Emergência;
- Ao acionar o Plano, as equipes se mobilizarão e adotarão as providências técnicas e administrativas necessárias ao atendimento da emergência.

II. Esquema de acionamento

Fase	Deteção	Acionamento	Comunicação
Transmite	Qualquer pessoa ou equipamento	Sala e/ou centro de controle	Coordenadores
Recebe	Sala de controle	Coordenadorias e equipes	Equipe de combate a funcionários/ comunidade
Meio de comunicação	Equipamento disponível – 190	Equipamento e relação de contatos	Equipamento pelos meios de comunicação
Informação	Ocorrência	Tipo e local	Evolução da ocorrência
Observação	Repasse aos envolvidos	Funcionários/ comunidade e órgão público	

III. Desencadeamento de ações

A intervenção em emergência se dará através de um conjunto de procedimentos, que irão nortear as ações das equipes tais como:

- **Acionamento:** sistema de comunicação, sistema de atendimento, órgãos e entidades públicas, subsistemas operacionais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

- **Avaliação:** dimensão da emergência e suas consequências, táticas e técnicas disponíveis para o controle e extensão da emergência, articulação de meios mediante as necessidades apresentadas;
- **Alerta:** instalações vizinhas, sistema de saúde da região, abastecimento;
- **Contenção:** proteção vazada para a atmosfera, corpos d'água e solo, resíduos com potencial de agressividade, substâncias com possíveis riscos;
- **Monitoramento:** áreas de risco, meio ambiente;
- **Interdição:** circulação de pessoas e veículos, áreas internas, áreas externas;
- **Paralisação:** sistemas de transmissão, sistemas de produção e geração, sistema de transferência e recebimento;
- **Desocupação:** retirada de pessoas da comunidade interna e circunvizinha do empreendimento, retirada de materiais que possam contribuir para agravar as consequências;
- **Combate:** extensão de incêndio, eliminação de vazamentos de substâncias tóxicas, distúrbios que possam colocar em risco a segurança de pessoas, patrimônio e meio ambiente;
- **Logística:** suprimento de alimentação, abrigo, recursos materiais e humanos para o atendimento das equipes que atuam na emergência e possíveis desabrigados;
- **Descontaminação:** remoção de resíduos, desinfecção das áreas contaminadas.

IV. Acidentes naturais: escorregamento, inundação, vendaval.

Atribuições:

Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

- Disponibilizar recursos humanos (braçais operadores de equipamentos e de transportes);
- Disponibilizar recursos materiais (veículos, máquinas e equipamentos);
- Coordenar e executar as tarefas pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

Departamento de Saúde:

- Mediar e acompanhar a evolução do quadro clínico das vítimas (interna e externamente).

Departamento de Assistência Social:

Alojamento:

- Disponibilizar instalações (escolas, ginásio de esporte, centros comunitários etc.);
- Prover recursos (alimentação, roupas, colchonetes, calçados, produtos de higiene pessoal e limpeza, roupas de cama, água mineral, medicamentos etc.);
- Coordenar as atividades no abrigo;
- Segurança.

V. Acidentes tecnológicos:

a) Vazamento de produtos químicos

Atribuições:

Departamento do Meio Ambiente:

- Realizar apoio em atividades e avaliação, para caracterização dos riscos potenciais e efetivos, quanto à exposição ao produto químico;
- Apoiar as ações de controle, no estanqueamento do vazamento, contenção do produto, neutralização, remoção e monitoramento ambiental;
- Apoiar as ações de rescaldo, com a recomposição do local atingido para o tratamento e disposição de resíduos, restauração das áreas atingidas, monitoramento da qualidade das águas, elaboração de relatórios de campo e avaliação da operação, visando a detecção de eventuais falhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

Departamento da Saúde e Assistência Social:

- Mediar e acompanhar a evolução do quadro clínico das vítimas (interna e externamente).

b) Explosão, incêndio

Atribuições:

Bombeiros:

- Dirigir-se para o local com a viatura apropriada coletando mais informações através do rádio;
- Efetuar o salvamento de eventuais vítimas encaminhando ao setor competente;
- Efetuar o isolamento do local com confinamento do sinistro;
- Extinguir o sinistro através do procedimento operacional padrão específico;
- Efetuar a operação de rescaldo estabelecendo a segurança do local.

Departamento da Saúde e Assistência Social:

- Mediar e acompanhar a evolução do quadro clínico das vítimas (interna e externamente).

c) Outros acidentes: surtos epidêmicos

Atribuições:

Departamento da Saúde e Assistência Social:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

- Identificar o agente vetor;
- Desenvolver campanha de esclarecimentos à população;
- Desenvolver ações preventivas junto às comunidades (vacinação e visitas locais);
- Adotar medidas impeditivas à proliferação do surto (esclarecimento, quarentena etc.);
- Mediar e acompanhar a evolução do quadro clínico da vítima (interna e externamente).
- Disponibilizar instalações (escolas, ginásio de esportes, centros comunitários, igrejas etc.);
- Prover recursos (alimentação, colchonete, medicamentos etc.);
- Coordenar as atividades no abrigo;

Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

- Disponibilizar recursos humanos (braçais, operadores de equipamentos e transportes);
- Disponibilizar recursos materiais (veículos, máquinas e equipamentos);
- Coordenar e executar as tarefas pertinentes.

10. RESPOSTA AOS DESASTRES

A resposta aos desastres tem a finalidade de restabelecer:

- Os serviços públicos essenciais;
- A economia da área;
- O bem estar da população;
- O moral social.
- Recuperar os ecossistemas;
- Reduzir as vulnerabilidades dos cenários e das comunidades a futuros desastres;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

- Racionalizar o uso do solo e do espaço geográfico;
- Realocar populações em áreas de menor risco;
- Modernizar as instalações e reforçar as estruturas e as fundações;
- Recuperar a infraestrutura urbana e rural.

I. Controle de sinistros e socorro às populações em risco:

a) Ações de socorro:

1. Busca e salvamento;
2. Primeiros socorros;
3. Atendimento pré-hospitalar;
4. Atendimento médico cirúrgico de urgência.

b) Ações de controle aos sinistros:

1. Isolamento das áreas de risco ou áreas críticas;
2. Evacuação das populações em risco;
3. Combate direto aos sinistros;
4. Controle de trânsito;
5. Segurança da área sinistrada.

II. Assistência às populações afetadas:

a) Atividades logísticas:

1. Suprimento de água potável;
2. Provisão de alimentos;
3. Suprimento de material de estacionamento como barracas, redes de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

dormir,

4. colchonetes, roupas de cama, travesseiros, e utensílios de copa e cozinha;
5. Suprimento de roupas, agasalhos e calçados;
6. Suprimento de material de limpeza e de higienização;
7. Prestação de serviços gerais como lavanderia, banho e apoio à preparação e à conservação de alimentos;
8. Administração geral de acampamentos e abrigos provisórios;
9. Apoio logístico às equipes técnicas empenhadas nas operações, especialmente com materiais de engenharia como pás carregadeiras, valetadoras e geradores, material de saúde e de transporte, além de atividades de manutenção de equipamentos e de suprimento de combustíveis, óleos e lubrificantes.

b) Atividades de assistência e de promoção social:

1. Triagem socioeconômica e cadastramento das famílias afetadas;
2. Entrevistas com as famílias e pessoas assistidas;
3. Ações com o objetivo de reforçar os laços de coesão familiar e as relações de vizinhança;
4. Fortalecimento da cidadania responsável e participativa;
5. Atividades de comunicação social com o público interno e com as famílias afetadas;
6. Atividades de comunicação com a mídia;
7. Ações de mobilização das comunidades;
8. Liderança de mutirões de reabilitação e de reconstrução;
9. Disciplinação das relações pessoais dos desabrigados e preservação de comportamentos éticos e morais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

c) Atividades de promoção, de proteção e de recuperação da saúde:

1. Saneamento básico de caráter emergencial;
2. Ações integradas de saúde e assistência médica primária;
3. Vigilância epidemiológica;
4. Vigilância sanitária;
5. Educação para a saúde;
6. Proteção para a saúde mental;
7. Higiene das habitações, higiene pessoal e asseio corporal;
8. Higiene da alimentação;
9. Proteção de grupos populacionais vulneráveis;
10. Prevenção e tratamento das intoxicações exógenas;
11. Transferência de hospitalização, referenciação e contra-referenciação;
12. Atividades de saúde pública nos acampamentos e abrigos provisórios.

III. Reabilitação dos cenários dos desastres:

a) Vigilância das condições de segurança global:

1. Avaliação de danos e de prejuízos, levantamento de avarias e estimativa das necessidades de recuperação;
2. Vistoria técnica e avaliação dos danos causados às estruturas e às fundações de edificações e de obras de arte danificadas por desastres e do nível de risco das mesmas para desastres subsequentes;
3. Emissão de laudos técnicos relacionados com as estruturas e às fundações de edificações e de obras de arte, afetadas por desastres, com as consequentes recomendações;
4. Desmontagem de edificações e de obras de arte com fundações e estruturas danificadas e definitivamente comprometidas, após a competente aprovação dos laudos técnicos, com a finalidade de evitar desastres secundários futuros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

5. Definição ou redefinição de áreas *não edificável* nas áreas de riscos intensificados de desastres;
6. Propostas de desapropriações de propriedades privadas, localizadas em áreas *não edificável*.

b) Reabilitação dos serviços essenciais:

1. Suprimento e distribuição de energia elétrica;
2. Abastecimento de água potável;
3. Esgoto sanitário;
4. Limpeza urbana, recolhimento e destinação de lixo;
5. Macrossaneamento e esgotamento das águas pluviais;
6. Transportes coletivos;
7. Comunicações.

c) Reabilitação das áreas deterioradas e das habitações danificadas:

1. Desobstrução e remoção de escombros;
2. Sepultamento das pessoas e dos animais;
3. Limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação dos cenários dos desastres e das habitações danificadas;
4. Mutirão de recuperação das unidades habitacionais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

11. Anexos

Mapa do Município de Juranda – Perímetro Urbano (Anexo 01)



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/0ba996942b88>



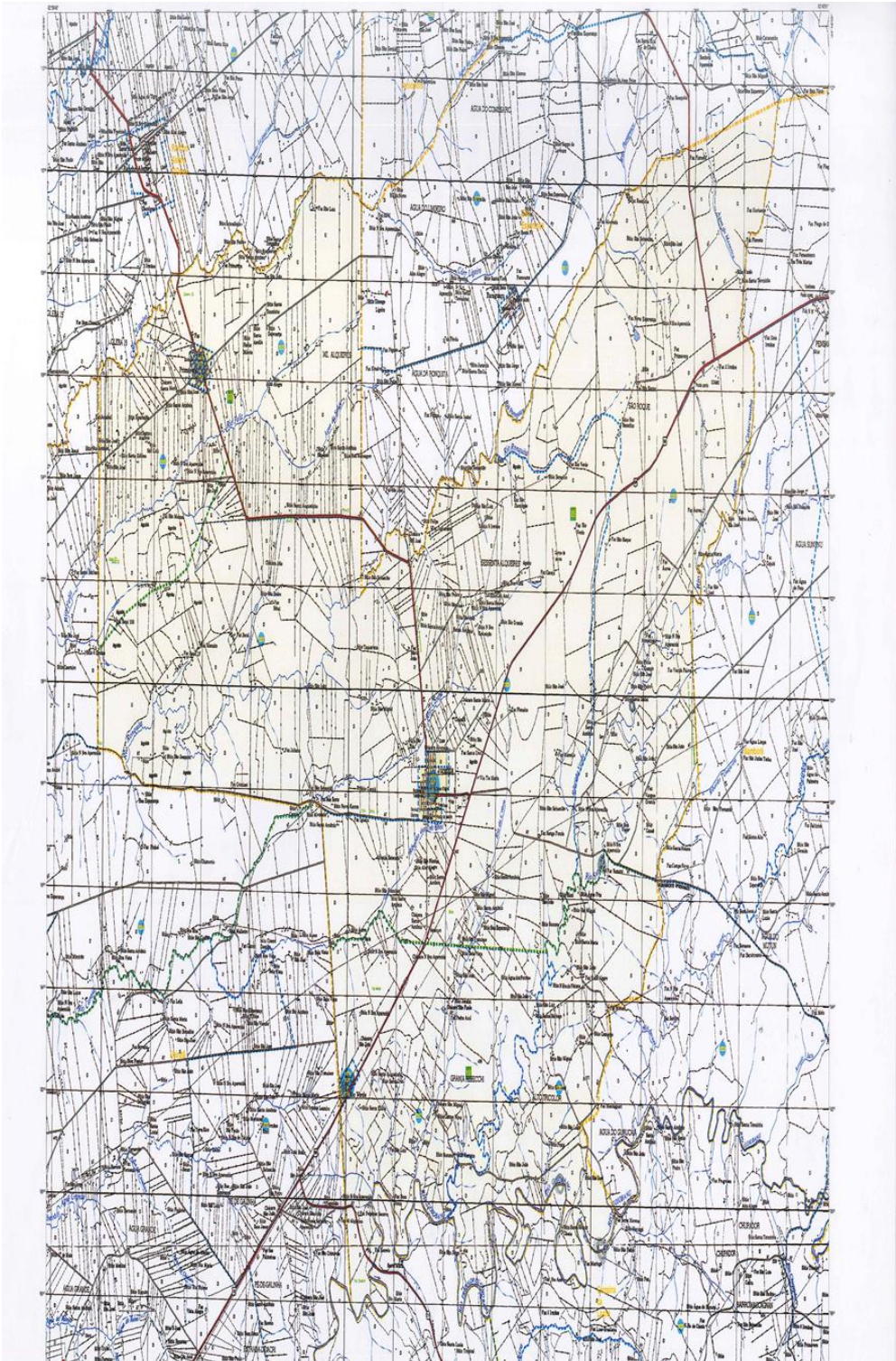


PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

Mapa do Município de Juranda – Estradas Vicinais (Anexo 02)



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf0ba99d942b88>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

Recursos Humanos e Estrutura Municipal (Anexo 03)

I. Plantão:

A COMDEC utiliza o plantão no horário comercial pelos telefones **(44) 3569-1185**, emergências fora do horário comercial **(44) 9 99877997, (44) 9 9123 9108, (44) 9 9968 1890** e plantão de 24 horas na Polícia Militar – **190**.

II. Alojamento:

A COMDEC contará com as escolas municipais como locais para alojamento de pessoas em situações de emergência.

III. Assistência social:

Responsável pelo cadastramento e assistência aos flagelados (remoção, acomodação, encaminhamento etc.).

IV. Vigilância patrimonial:

Serão exercidas pelos servidores do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos em conjunto com a Polícia Militar.

V. Segurança pública:

A segurança pública será exercida pela Polícia Militar (190).

VI. Saúde:

O município de Juranda possui uma Unidade Básica de Saúde e os casos de urgência e emergência são encaminhados à Santa Casa de Goioere (PR).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

VII. Coleta e donativos (suprimentos e alimentação):

As entidades filantrópicas e o Departamento de Saúde e Assistência Social serão responsáveis pela coleta de donativos (em dinheiro e/ou espécie).

VIII. Planejamento e engenharia de apoio público:

Atuar nas fases preventivas e corretivas dos eventos catastróficos, adotando medidas que visem à eliminação de situações de riscos e, na ocorrência de eventos, proceder à execução dos serviços e/ou obras necessárias à reparação dos danos e minimização de consequências.

IX. Efetivo de emergência para vigilância:

Destacamento PM - 11º Batalhão – Juranda/Pr.

Avenida Brasil, 2323, Tel: 190.

Efetivo de 06 policiais

01 - 3º Sargento PM

01 – Cabo PM

04 – Soldados PM

Transportes / Veículos:

A COMDEC tem a sua disponibilização os veículos relacionados abaixo da
Municipalidade:

Qtde	Veículo	Ano	Placa	Combustível
01	CAMINHÃO IVECO VERTIS 130 V18	2011	AUV-2225	Diesel
01	CAMINHÃO FORD CARGO (COLETOR)	2010	ASQ-3191	Diesel
01	CAMINHÃO F-120 FORD	1996	AGV-0871	Diesel
01	CAMINHÃO BASC MERCEDES BENZ	2013	AXQ-7392	Diesel
01	BOB CAT SR 175 CASE MINI PÁ CARREGADEIRA	2014	MINI 2014	Diesel





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

01	MOTO NIVELADORA G-9	2012	PAT-2012	Diesel
01	PÁ CARREGADEIRA W-130	2012	PA-2012	Diesel
01	PÁ SD 200 DOSAN	2014	PA-SD200	Diesel
01	CAT 416E RETRO ESCAVADEIRA	2013	RET-2013	Diesel
01	MOTO NIVELADORA 120 CAT	2014	MOTO 2014	Diesel
01	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L	2009	ARA-7899	Diesel
01	MICRO ÔNIBUS MBB-LO 812	2009	ARF-3163	Diesel
01	MICRO ÔNIBUS IVECO	2009	ARA-5317	Diesel
01	ÔNIBUS- VW1519	2009	ARA-7914	Diesel
01	ONIBUS SCANIA	1987	GKW-1224	Diesel
01	ONIBUS CAIO	2013	AXR-6H27	Diesel
01	ONIBUS CAIO	2013	AXR-8A29	Diesel
01	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	2015	PÁ-2015	Diesel
01	MICRO ÔNIBUS	2018	BCD-3270	Diesel
01	CAMINHÃO COLETOR	2018	BCE-8018	Diesel
01	BOB CAT CASE SV185 MINI PÁ CARREGADEIRA	2018	MINI-2018	Diesel
01	ONIBUS ROMA MASCARELO	2018	BCN-6130	Diesel
01	ONIBUS MASCARELO	2018	BCN-7986	Diesel
01	CAMINHÃO FORD CARGO	2018	BCS-8J84	Diesel
01	ONIBUS MERCEDES BENZ	2018	BCW-1C65	Diesel
01	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	2019	RET-2019	Diesel
01	SPRINTER M.BENZ	2019	BDK-7J15	Diesel
01	CAMINHÃO BASCULANTE	2020	BDZ-7B53	Diesel
01	ROLO COMPACTADOR XCMG	2020	ROLO-2020	Diesel
01	CAMINHÃO BASCULANTE	2020	BED-5H37	Diesel
01	CAMINHÃO BASCULANTE	2020	BED-5H36	Diesel
01	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	2020	BEF-5C87	Diesel
01	RETRO ESCAVADEIRA XT870BR-I	2021	RET-2021	Diesel

X. Locais para alojamento:

Escola Municipal "Paulo Roberto"

Rua Timbiras, 2611 – 3569-1800





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

Centro Educacional (Cmei) “Devanilde Panicio”

Rua Timbiras, 2611 – 3569-1800

Centro Educacional (Cmei) “Juranda”

Avenida Dom Pedro II, 2635 – 3569-2032

XI. Saúde:

Unidade Básica de Saúde Nossa S. Mãe de Deus.

Rua Poti, – 1726 - (44) 3569.2028

Secretaria de Saude de Juranda.

Rua Zenovio Szeremeta, 1802 – (44) 3569.1396.

• Emergências

As emergências de apoio na área da saúde distam 40 km de distância pela PR 472 até a Santa Casa de Misericórdia do Município de Goioere.

XII. Planejamento e engenharia de apoio e serviços públicos:

Prefeitura Municipal

Facção, foice, machado, moitão, cavadeira, moto serra, primeiros socorros, lanternas, baterias, capas, luvas, óculos protetores, cones, pontales, fita, andaime, celular, moto bomba, mascaras, enxadas, picaretas.

XIII. Outras informações:

Postos de gasolinas

Auto Posto Cidade

Avenida Brasil, 2618 - (44) 3569 1473





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

Auto Posto Juranda

Avenida Brasil, 2131

Auto Posto Primavera

Avenida Santos Dumont, 710 – Distrito de Primavera.

Posto BCA Rio Verde

Rod. BR 369 – Juranda/PR.

Zafalon – Posto GP (Grande Parada)

Rod. BR 369, Km 412 – Juranda/PR.

Formulários (Anexo 04)

ACIONAMENTO

Emergência:

	Hora comunicação	Hora chegada	Representante
Bombeiros			
COMDEC 1			
COMDEC 2			
Polícia Militar			
Polícia Militar			
Polícia Ambiental			
Polícia Civil			
Saúde 1			
Assistência Social 1			
Assistência Social 2			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

FICHA DO PESSOAL ASSISTIDO

Emergência:

Nome:	
Origem:	
Nº familiares:	
Endereço:	
Local trabalho:	
OBS:	

SERVIÇO MÉDICO / ASSISTIDO

Emergência:

Data: / /

Nome	Vacina	Idade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/0ba99d942b88>



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº05/2026

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-2026-2029, do município de Juranda, Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, DO MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, através de sua Presidente **Katia Aparecida de Aquino**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 492/2001, e considerando a reunião ordinária realizada em 08 de abril de 2026 registrada em Ata de nº 03/2026,

RESOLVE:

Art.1º APROVAR o Plano Municipal do Idoso – 2026-2029. O qual contem diretrizes, planos e metas, para a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juranda, 06 de maio de 2026


Katia Aparecida de Aquino

PRESIDENTE CML

AVISOS

MUNICÍPIO DE JURANDA EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026

DATA CONTRATO: 6 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURANDA - Estado Paraná, com endereço PRAÇA HENRIQUE SZAFERMAN, nº 139, inscrito no CNPJ/MF nº 78.196.755/0001-09, neste ato representada pelo Secretário M. de Obras, Viação e Serviços Urbano, o Sr. **GILMAR DE BARROS DA SILVA**, inscrita sob o CPF/MF nº 053.821.549-61.

CONTRATADO: LP PINTURAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 64.121.179/0001-18, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. LEANDRO PEGORARO DE CARVALHO, inscrito sob o CPF/MF nº 102.281.299-82, com endereço à RUA ARUANA, 228, CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - 87.355-000, Juranda - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO PINTURA PREDIAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS, EMASSAMENTO, PINTURA DE PISOS, PINTURA DE MEIO-FIO E SERVIÇOS CORRELATOS CONFORME TABELA SINAP, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA EM EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$274.071,00 (duzentos e setenta e quatro mil e setenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 06/05/2026 até 06/05/2027, a partir da sua assinatura.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 28; Dispositivo I; Pregão Lei Federal 14.133/2021; Artigo 6; Dispositivo XLI; Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 06.002.0015.0452.0009.2054.33390391600000000000



Gilmar De Barros Da Silva

Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ATA 29/2026 PUBLICAÇÃO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário M. de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por meio do responsável desta entidade, o Sr. **GILMAR DE BARROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo administrativo 58/2026, **Pregão Eletrônico 19/2026**, assinada em 06/05/2026 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.**



Fornecedor: **MINERADORA LTDA**
 CNPJ: **55.088.498/0001-88**

Item	Descrição	Und.	Qtd. Licitada	Valor Unitário	Valor Total
1	82507 - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), COM FRETE INCLUSO	M3	500,000	600,00	300.000,00

Valor Total: 300.000,00

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado a vigência do Registro De Preços 06/05/2027

Juranda - PR, 06 de maio de 2026



Gilmar De Barros Da Silva

Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE JURANDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2026
Dispensa Presencial 12/2026

DATA: 6 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURANDA - Estado Paraná, com endereço PRAÇA HENRIQUE SZAFERMAN, nº 139, inscrito no CNPJ/MF nº 78.196.755/0001-09, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o Sr. GILMAR DE BARROS DA SILVA, inscrita sob o CPF/MF nº 053.821.549-61.

CONTRATADO: 40.370.377 DANNYEL LOERCIO KIZERLLA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.370.377/0001-57, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. DANNYEL LOERCIO KIZERLLA, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 009.070.931-40, com endereço à Rua Mato Grosso, nº1125, Bairro Centro – CEP:85.440-000, Ubitatã - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS E SOPRADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$29.999,30 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRETEL DE NYLON (COMPLETO) - FS 221 STIHL	UN	STIHL	3	R\$230,00	R\$690,00
2	CARRETEL DE NYLON (COMPLETO) FS 221 STIHL	UN	STIHL	4	R\$90,00	R\$360,00
3	FILTRO DE AR FS 221 STIHL	UN	STIHL	10	R\$45,00	R\$450,00
4	VELA DE IGNIÇÃO FS 221 STIHL	UN	STIHL	8	R\$35,00	R\$280,00
5	ÓLEO 2 TEMPOS FS 221 STIHL	UN	STIHL	6	R\$28,00	R\$168,00
6	GRAXA PARA ENGENHAGEM FS 221 STIHL	UN	STIHL	6	R\$35,00	R\$210,00
7	KIT REPARO CARBURADORFS 221 STIHL	UN	STIHL	7	R\$130,00	R\$910,00
8	CORDÃO DE PARTIDA FS 221 STIHL	UN	STIHL	6	R\$15,00	R\$90,00
9	MOLA DE RECUO FS 221 STIHL	UN	STIHL	8	R\$70,00	R\$560,00
10	POLIA DE PARTIDA FS 221 STIHL	UN	STIHL	3	R\$40,00	R\$120,00
11	EMBREAGEM COMPLETA FS 221 STIHL	UN	STIHL	2	R\$180,00	R\$360,00
12	JUNTA DO CARBURADOR FS 221 STIHL	UN	STIHL	3	R\$15,00	R\$45,00
13	KIT CILINDRO + PISTÃO FS 221 STIHL	UN	STIHL	4	R\$659,00	R\$2.636,00
14	GAIOLA DE AGULHAS FS 221 STIHL	UN	STIHL	10	R\$50,00	R\$500,00
15	JOGO DE JUNTAS COMPLETO FS 221 STIHL	UN	STIHL	10	R\$94,99	R\$949,90
16	CARBURADOR FS 220 STIHL	UN	STIHL	4	R\$349,00	R\$1.396,00
17	CABO DO ACELERADOR FS 220 STIHL	UN	STIHL	16	R\$167,35	R\$2.677,60
18	TAMPA DO TANQUE FS 220 STIHL	UN	STIHL	5	R\$57,00	R\$285,00
19	TRANSMISSÃO COMPLETA FS 220 STIHL	UN	STIHL	3	R\$460,00	R\$1.380,00
20	AUTOCUT FS 220 STIHL	UN	STIHL	4	R\$180,00	R\$720,00
21	CINTO DE SUSTENTAÇÃO FS 220 STIHL	UN	STIHL	5	R\$86,00	R\$430,00
22	SILENCIOSO FS 220 STIHL	UN	STIHL	2	R\$79,80	R\$159,60
23	FILTRO COM TELAFS 220 STIHL	UN	STIHL	6	R\$25,00	R\$150,00
24	FILTRO DE AR BR 420 STIHL	FRASC	STIHL	5	R\$45,00	R\$225,00



25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BR 420 STIHL	UN	STIHL	15	R\$17,40	R\$261,00
26	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL BR 420 STIHL	UN	STIHL	5	R\$24,80	R\$124,00
27	PISTÃO E ANEL (46MM) BR 420 STIHL	UN	STIHL	2	R\$357,00	R\$714,00
28	VENTOINHA BR 420 STIHL	UN	STIHL	1	R\$1.499,90	R\$1.499,90
29	MÓDULO DE IGNIÇÃO BR 420 STIHL	UN	STIHL	2	R\$220,00	R\$440,00
30	JUNTA DO CILINDRO BR 420 STIHL	UN	STIHL	7	R\$15,60	R\$109,20
31	ALAVANCA DO AFOGADOR BR 420 STIHL	UN	STIHL	10	R\$32,15	R\$321,50
32	FILTRO DE AR HD2 BG 86 STIHL	UN	STIHL	4	R\$55,00	R\$220,00
33	VELA DE IGNIÇÃO BG 86 STIHL	UN	STIHL	7	R\$37,00	R\$259,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BG 86 STIHL	UN	STIHL	6	R\$25,00	R\$150,00
35	PRÉ-FILTRO BG 86 STIHL	UN	STIHL	4	R\$22,00	R\$88,00
36	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO BG 86 STIHL	UN	STIHL	4	R\$59,90	R\$239,60
37	POLIA DE PARTIDA BG 86 STIHL	UN	STIHL	2	R\$68,00	R\$136,00
38	KIT REPARO CARBURADORBG 86 STIHL	UN	STIHL	5	R\$37,00	R\$185,00
39	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	STIHL	50	R\$190,00	R\$9.500,00
Total do Fornecedor:						R\$29.999,30

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 06/05/2026 até 05/05/2027, a partir da sua assinatura.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 6 de maio de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 06.001.0015.0452.0009.2069.33390302500000000000
06.001.0015.0452.0009.2069.33390391700000000000



Gilmar De Barros Da Silva

Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE JURANDA
EXTRATO DE TERMO DE REEQUÍLIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1/2026
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº171/2025 PMJDA
Pregão Eletrônico 57/2025

DATA: 06 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURANDA - Estado Paraná, com endereço PRAÇA HENRIQUE SZAFERMAN, nº 139, inscrito no CNPJ/MF nº 78.196.755/0001-09, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. MARCELO FRANCISCO DE MATOS, inscrito sob o CPF sob o nº 065.572.479-64.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.586.988/0001-80, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 055.146.079-25, com endereço à Rua Topetinho Pavão, nº540, Bairro Jardim Bandeirantes – CEP: 86.703-250, Araçongas - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS CONFORME REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DE USO DOMICILIAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JURANDA-PR

Nos termos do permissivo e nas disposições constantes no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores bem como o Decreto Municipal nº3044/2026. Em conseqüente A REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob o nº171/2025, terá o REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, os valores alterados passam a vigorar a partir do dia 06/05/2026, conforme a planilha demonstrada abaixo:

Item	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR CORRIGIDO
18	FRASCO	BR 0267507 – ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL – FRASCO DE 10 ML- MARCA PRATI DONADUZI 1256800290041	R\$1,3338	R\$2,0492

Foro Eleito: Comarca de Ubitatã-PR

Juranda, PR – 06 de maio de 2026.



Marcelo Francisco de Matos
Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025 – SIT Nº 78242.

MUNICÍPIO DE JURANDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.196.755/0001-09, estabelecida na Praça Henrique Szaferman, 139, Centro, na cidade de Juranda/PR, representada por **Joelma Damasceno Demeneck**, Prefeita Municipal.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA, associação de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 80.901.028/0001-39, Endereço Rua Zenóvio Szeremeta, n 1773, representada por **Jonatas Senko Verli**, Presidente, casado, portador do RG 7557397-9, inscrito no CPF n. 046.443.059-36, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 1757, no município de Juranda/PR.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Construção de edificação da nova unidade de fisioterapia com área de 130,99m².

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do cronograma de desembolso** do Termo de Colaboração acima identificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo justifica-se em razão de demanda em andamento junto ao Tribunal de Contas do Estado - Instrução Normativa 200/2025-TCE-PR que estabelece os critérios para execução das emendas parlamentares, junto ao poder executivo municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do cronograma de desembolso até a data de **30/04/2026**, passando o cronograma a vigorar conforme novo planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso fica alterado conforme detalhamento constante no **Anexo I** deste Termo Aditivo, que passa a integrar o convênio para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA – DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na legislação aplicável à matéria, especialmente no art. 57 da Lei 13.019/2014 bem como nas cláusulas 10 e 11 do Termo originário.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Juranda, 31 de março de 2026


Joelma Damasceno Demeneck
Prefeita Municipal


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA
Jonatas Senko Verli
Presidente

